



Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 110 | ANO 02 | 31 DE MAIO DE 2022



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.225/2022**  
**DE 27 DE MAIO DE 2022**

**“INSTITUI O BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 025/2022, de autoria da Vereadora Jilmara Quirino dos Santos, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Banco de Ração e utensílios no Município de Poá, com o objetivo de captar doações de rações e utensílios para animais, promovendo sua distribuição.

**Art. 2º.** O Banco de Ração e Utensílios no Município de Poá tem por finalidade:

**I-** receber, coletar, recondicionar e armazenar produtos e gêneros alimentícios para animais, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, bem como utensílios para animais, tais como móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte, brinquedos, entre outros, todos provenientes de:

- a) doações de estabelecimentos comerciais;
- b) doações de fabricantes ligados à produção e comercialização, no atacado ou varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais e seus utensílios;
- c) doações de apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou federal, resguardada a aplicação das normas legais;
- d) doações de órgãos públicos;
- e) doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- f) doações obtidas por projetos de patrocínios.

**II-** Distribuir os produtos arrecadados para:

- a) Protetores independentes previamente cadastrados;
- b) organizações não governamentais voltadas para a causa animal, declaradas de utilidade pública;
- c) pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional que possuem animais, assistidas ou não por entidades assistenciais, desde que comprovem baixa renda;

Septe





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 4.225/2022

.....fls.2

**d)** animais abandonados.

**Art. 3º.** A arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para o Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Caberá ao município através, do Centro de Bem Estar Animal de Poá – CEBEAP, que já exerce tal função, organizar e estruturar o banco de Ração e utensílios, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, distribuição e fiscalização a serem exercidos, bem como o cadastramento e acompanhamento dos beneficiários.

**Art. 5º.** Fica proibida a comercialização dos alimentos e utensílios doados e coletados pelo banco de Ração e Utensílios.

**Art. 6º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua execução.

**Art. 7º.** As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Em, 27 de maio de 2022.

**MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**ROMUALDO CUNHA PEREIRA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 110 | ANO 02 | 31 DE MAIO DE 2022



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 8.056/2022**  
**DE 26 DE MAIO DE 2022**

**"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL – CMSA (BIÊNIO 2021/2023)"**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Passa a compor o Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - CMSA, a Senhora **Bruna Alamiz de Almeida** - como Membro Titular, representante do Poder Executivo – Gabinete da Prefeita, em substituição ao Senhor Paulo Emilio Carneiro dos Santos, nomeado pelo Decreto nº 7.815, de 20 de maio de 2021.

**Art. 2º.** O membro do Conselho ora designado exercerá suas atividades, sem quaisquer ônus à Municipalidade, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em, 26 de maio de 2022.  
**MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA**  
PREFEITA MUNICIPAL  
**ROMUALDO CUNHA PEREIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 110 | ANO 02 | 31 DE MAIO DE 2022



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 8.058/2022 DE 27 DE MAIO DE 2022

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POÁ, A PERMITIR O USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO INDETERMINADO, EM FAVOR DA COOPERATIVA DE TRABALHO RAINHA DA RECICLAGEM, DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA”.**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 44, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e conforme consta no Processo nº 11.338/2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor da **COOPERATIVA DE TRABALHO RAINHA DA RECICLAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.495.246/0001-40, sediada na Rua Japichaua, nº 313, Jardim Matarazzo, São Paulo, SP, CEP 03813-310, do imóvel de propriedade municipal, inscrição cadastral nº 43213.32.70.0001.00000, localizado na Avenida Padre Anchieta, nº 180, Bairro Vila Anchieta, neste Município.

**Parágrafo Único.** O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destinar-se-á a instalação e funcionamento de uma unidade da Cooperativa, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, e com fins econômicos nos termos legais, que oferece serviços de coleta de resíduos não perigosos; separação; reutilização; industrialização; prestação de serviços de limpeza e jardinagem; comercialização de produtos recicláveis em geral, e recuperação de sucatas de alumínio; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, e tratamento e disposição de resíduos perigosos, atividades constantes do Plano de Trabalho.

**Art. 2º.** A permissão de uso de que trata este Decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pelo setor competente da Municipalidade, dele devendo constar as condições impostas pela Permitente.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em 27 de maio de 2022 de 2022.  
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA  
PREFEITA MUNICIPAL  
ROMUALDO CUNHA PEREIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 110 | ANO 02 | 31 DE MAIO DE 2022



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 45.007/2022**  
**DE 27 DE MAIO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

- CONSIDERANDO** os artigos 31 e 70, da Constituição Federal;
- CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 2, de 9 de maio de 2016, que instituiu o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;
- CONSIDERANDO** o artigo 38, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 e as diretrizes previstas no Comunicado SDG nº 35/2015, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- CONSIDERANDO** O Manual Controle Interno – Recomendações nº 19/2021 - PMPOÁ;
- CONSIDERANDO** a necessidade de fixar prazos e padronizar o atendimento às solicitações de esclarecimentos e envio de documentos em respostas à Coordenadoria de Controle Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Coordenadoria de Controle Interno deverá atuar nos processos em trâmite junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, prestando informações quanto aos atos de controle contábil, orçamentário, administrativo e jurídico, conforme previsto no Art. 12, Inciso XVIII, da Lei Complementar nº 2/2016.

**Art. 2º.** As publicações e intimações recebidas pela Coordenadoria de Controle Interno referentes aos processos em trâmite junto ao TCE/SP, que demandem apresentação de justificativas, cujo prazo estipulado para resposta seja de 15 (quinze) dias úteis, deverão ser analisadas em até 5 (cinco) dias úteis.

**§ 1º.** Havendo necessidade de esclarecimentos por área técnica competente da Prefeitura, a Coordenadoria de Controle Interno deverá encaminhar solicitação de subsídios em até 01 (um) dia útil, após a análise do processo, por meio de Memorando que deverá conter, no mínimo:

Segue...





EDIÇÃO, Nº 110 | ANO 02 | 31 DE MAIO DE 2022



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 45.007/22

..... fls. 2

- I- Data da emissão do Memorando;
- II- Identificação da área/departamento que deverá responder às solicitações;
- III- Identificação do processo em trâmite perante o TCE/SP, e breve relatório do caso a que se referem os esclarecimentos solicitados;
- IV- Apresentação dos questionamentos a serem respondidos pela(s) área(s) competente(s) fundados nos apontamentos constantes no Relatório de Fiscalização elaborado pela Unidade de Fiscalização do TCE/SP, com a especificação dos documentos imprescindíveis para elucidação do(s) apontamento(s);
- V- Prazo de retorno de resposta que não poderá ser maior que 05 (cinco) dias úteis;
- VI- Identificação e assinatura do responsável solicitante;
- VII- Demais informações que entender indispensáveis para o esclarecimento dos apontamentos.

§ 2º. As respostas elaboradas por cada área técnica deverão conter os requisitos previstos dos incisos I, II, VI e VII, além de esclarecer, pormenorizadamente, com apresentação de documento comprobatório, quando o caso exigir, a todos os questionamentos presentes no memorando de solicitação.

§ 3º. Para os casos que se apresentarem complexos, a(s) área(s) técnica(s) competente(s) poderá(ão) solicitar dilação de prazo, por escrito, motivando o pedido e informando a possível nova data de envio da resposta.

§ 4º. Os pedidos de dilação de prazo deverão ser analisados pela Coordenadoria de Controle Interno que deferirá ou não o mesmo, motivadamente.

Art. 3º. A Coordenadoria de Controle Interno poderá protocolizar os pedidos de prorrogações de prazos – quando deferidos - preferivelmente no penúltimo dia do prazo final junto ao TCE/SP.

Art. 4º. Nos casos em que as publicações sejam de sentenças e/ou acórdãos do TCE/SP recebidas pela Coordenadoria de Controle Interno, cuja medida adotada será a interposição de RECURSO, exceto no caso de Embargos de Declaração, será mantido o procedimento previsto no artigo 2º.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 45.007/22

..... fls. 3

**Parágrafo Único:-** Os esclarecimentos solicitados pela Coordenadoria de Controle Interno que se destinam a subsidiar a interposição de recursos perante o TCE/SP, não poderão ter solicitação de dilação de prazo pela(s) área(s) técnica(s) competente(s), por se tratar de prazo processual, conforme artigo 57 da Lei Orgânica do TCE/SP.

**Art. 5º.** As solicitações feitas pela Coordenadoria de Controle Interno para subsidiar Embargos de Declaração deverão ser encaminhadas às áreas competentes em até 01 (um) dia útil da publicação da sentença ou acórdão do TCE/SP.

**Parágrafo Único:-** As respostas de que trata o artigo acima deverão, impreterivelmente, serem enviadas à Coordenadoria de Controle Interno em até 02 (dois) dias após o recebimento do Memorando, não admitido pedido de dilação de prazo, considerando o prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 67 da Lei Orgânica do TCE/SP.

**Art. 6º.** As publicações que se tratarem apenas de ALERTAS do TCE/SP, deverão ser analisadas pela Coordenadoria de Controle Interno que verificará a necessidade de adoção de medidas imediatas, as quais serão enviadas às áreas competentes.

**Parágrafo Único:-** As áreas deverão viabilizar e adotar as medidas propostas, comprovando à Coordenadoria de Controle Interno, por meio dos documentos pertinentes, a correção dos apontamentos.

**Art. 7º.** A Coordenadoria de Controle Interno deverá encaminhar todos os subsídios indispensáveis obtidos para o setor jurídico, e proceder ao protocolo da petição e documentos no Portal e-TCESP – Sistema de Processo Eletrônico.

**Art. 8º.** O(s) responsável(is) da(s) área(s) que não apresentar(em) o(s) esclarecimento(s) ou apresentar(em) após os prazos estipulados pela Coordenadoria de Controle Interno, sem justo motivo, estará(ão) incurso(s) no ato previsto no inciso IV, do Art. 191, da Lei nº 3.718/2014.

**§ 1º.** Ocorrido o ato previsto no *caput* deste artigo, será aberto procedimento de apuração disciplinar, conforme previsto no Art. 217 e seguintes da Lei nº 3.718/2014.





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 110 | ANO 02 | 31 DE MAIO DE 2022



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 45.007/22

..... fls. 4

§ 2º. Os esclarecimentos apresentados tidos como insuficientes ou que não esclareçam, especificamente, aos questionamentos apresentados pela Coordenadoria de Controle Interno, deverão ser imediatamente refeitos, sendo o fato documentado e levado ao conhecimento do(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos no Art.14, § 1º, da Lei Complementar nº 02/2016.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Coordenadoria de Controle Interno enviá-la, após publicação, a todos os Secretários Municipais para ciência e cumprimento.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.

Em, 27 de maio de 2022.

**MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA**

PREFEITA MUNICIPAL

**ROMUALDO CUNHA PEREIRA**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 110 | ANO 02 | 31 DE MAIO DE 2022



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 023/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**PROCESSO Nº. 1.646/22**

### “RETIFICAÇÃO”

A Prefeita da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá **COMUNICA** aos interessados que o **EDITAL Nº 023/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022** foi devidamente **RETIFICADO**, ficando a **DATA** de abertura **REDESIGNADA** para o dia **10/05/2022**. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no sítio da Prefeitura Municipal de Poá: [www.poa.sp.gov.br](http://www.poa.sp.gov.br), ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado na Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, no horário compreendido entre 10hs às 14hs, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelos telefones: (11) 4634-8856.

Em, 30 de Maio de 2022.

**Márcia Teixeira Bin de Sousa**

**Prefeita Municipal**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 110 | ANO 02 | 31 DE MAIO DE 2022

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR ATE O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Liquida	372.677.062,02		
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	372.662.488,49		
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	372.662.488,49		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A	RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	175.470.853,89	47,08	
Limite Maximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - < % >	201.237.743,78	54,00	
Limite Prudencial (paragrafo unico, art. 22 da LRF) - < % >	191.175.856,59	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do paragrafo 1o. do art. 59 da LRF) - < % >	181.113.969,40	48,60	
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATE O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Divida Consolidada Liquida	-97.581.482,40	-26,18	
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	447.194.986,18	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATE O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	81.985.747,46	22,00	
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operacoes de Credito Internas e Externas	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito Externas e Internas	59.625.998,15	16,00	
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita	26.086.374,19	7,00	

CONAM-RGF6-2022-1.9

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 27/MAI/2022 e hora de emissao 16:40





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 110 | ANO 02 | 31 DE MAIO DE 2022

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS (I)</b>	77.798.519,00	77.795.418,45	28.697.806,70	36,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.157.392,00	28.157.317,15	12.749.936,68	45,28
IPTU	22.009.532,00	22.009.457,15	9.084.382,00	41,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.147.860,00	6.147.860,00	3.665.554,68	59,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.379.545,00	4.376.523,06	1.208.409,57	27,61
ITBI	4.378.504,00	4.375.482,06	1.208.035,17	27,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.041,00	1.041,00	374,40	35,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	31.377.582,00	31.377.578,24	10.807.639,20	34,44
ISS	30.011.582,00	30.011.582,00	10.042.341,13	33,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.366.000,00	1.365.996,24	765.298,07	56,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	13.884.000,00	13.884.000,00	3.931.821,25	28,31
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	142.241.981,00	142.241.981,00	58.121.190,35	40,86
Cota-Parte FPM	66.983.242,00	66.983.242,00	25.768.957,73	38,47
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	31,94	3,19
Cota-Parte IPVA	16.238.237,00	16.238.237,00	11.538.586,81	71,05
Cota-Parte ICMS	58.575.963,00	58.575.963,00	20.659.073,80	35,26
Cota-Parte IPI-Exportação	443.539,00	443.539,00	154.540,07	34,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>220.040.500,00</b>	<b>220.037.399,45</b>	<b>86.818.997,05</b>	<b>39,45</b>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 110 | ANO 02 | 31 DE MAIO DE 2022

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE POA							CONAM
		RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE							
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RRBO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)		Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2022							R\$ 1,00
DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (ASPS) POR SUBFUNCAO E CATEGORIA ECONOMICA	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS(g)
			Ate o Bimestre (d)	\$( (d/c)x100	Ate o Bimestre (e)	\$( (e/c)x100	Ate o Bimestre (f)	\$( (f/c)x100	
ATENCAO BASICA (IV)	*	*	26.238.328,48		6.809.179,94		6.809.179,94		
Despesas Correntes	*	*	26.238.328,48		6.809.179,94		6.809.179,94		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	*	*	36.435.188,29		15.111.103,57		15.111.103,57		
Despesas Correntes	*	*	36.435.188,29		15.111.103,57		15.111.103,57		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (VI)	*	*	390.814,10		313.826,30		313.826,30		
Despesas Correntes	*	*	390.814,10		313.826,30		313.826,30		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
VIGILANCIA SANITARIA (VII)	*	*	2.569.509,36		774.129,71		774.129,71		
Despesas Correntes	*	*	2.569.509,36		774.129,71		774.129,71		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	*	*	0,00		0,00		0,00		
Despesas Correntes	*	*	0,00		0,00		0,00		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
ALIMENTACAO E NUTRICAO (IX)	*	*	0,00		0,00		0,00		
Despesas Correntes	*	*	0,00		0,00		0,00		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	*	*	0,00		0,00		0,00		
Despesas Correntes	*	*	0,00		0,00		0,00		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>			<b>65.633.840,23</b>		<b>23.008.239,52</b>		<b>23.008.239,52</b>		





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 110 | ANO 02 | 31 DE MAIO DE 2022

MUNICÍPIO DE POÁ		CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACORS E SERVICIOS PUBLICOS DE SAUDE			
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
CN-SIFPM	RRBO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)	Período de Referência: JANHEIRO a ABRIL 2022	R\$ 1,00
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MINIMO PARA APLICACAO EM ASPS			
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	65.633.840,23	23.008.239,52	23.008.239,52
(-) Restos a Pagar Nao Processados Inscritos Indevidamente no Exercicio sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Minimo que nao foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores(XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	65.633.840,23	23.008.239,52	23.008.239,52
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			13.022.849,55
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Organica Municipal)			
Diferenca entre o Valor Aplicado e a Despesa Minima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			9.985.389,97
Limite nao Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (minimo de 15% conforme LC N. 141/2012 ou % da Lei Organica Municipal)			26,50





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 110 | ANO 02 | 31 DE MAIO DE 2022

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE POÁ										CONAM
RRBO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)		RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										R\$ 1,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
		Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022										
		LIMITE NÃO CUMPRIDO										
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA										
		SALDO INICIAL (no exercício atual) (h)	DESPESAS EMPENHADAS (i)		DESPESAS LIQUIDADAS (j)		DESPESAS PAGAS (k)		SALDO FINAL (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))			
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)												
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)												
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)												
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)												
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO 2	VALOR MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASP	VALOR APLICADO EM ASP NO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ALÉM DO LIMITE MÍNIMO	TOTAL INSCRITO EM RP NO EXERCÍCIO	RPNP INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (q) = (XIIId)	VALOR INSCRITO EM RP CONSIDERADO NO LIMITE (r) = (p - (o + q))	TOTAL DE RP PAGOS	TOTAL DE RP A PAGAR	TOTAL DE RP CANCELADOS OU PRESCRITOS	DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO ALÉM DO LIMITE E O TOTAL DE RP CANCELADOS	(v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2022	13.022.849,55	23.008.239,52	9.985.389,97	1.274.298,84			637.185,80	637.113,04	0,00	9.985.389,97		
Empenhos de 2021	32.132.692,68	73.532.732,20	41.400.039,52	2.002.297,44			1.839.290,23	20.049,33	142.957,88	41.257.081,64		
Empenhos de 2020	2.744.685,18	78.741.251,38	75.996.566,20	4.192.396,44			3.865.663,80	15.718,88	311.013,76	75.685.552,44		
Empenhos de 2019	2.857.549,57	98.997.657,52	96.140.107,95	6.749.941,50			4.477.527,18	141.487,45	2.130.926,87	94.009.181,08		
Empenhos de 2018 e anteriores	2.279.466,44	81.628.180,25	79.348.713,81	8.347.362,29			5.658.779,62	1.861.332,71	827.249,96	78.521.463,85		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna *v*)												
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)												
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 par.1o. e 2o. da LC 141/2012)												
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1o. E 2o. DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
		SALDO INICIAL (w)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			SALDO FINAL (Não Aplicado) 1 (aa) = (w - (x ou y))						
			EMPENHADAS (x)	LIQUIDADAS (y)	PAGAS (z)							
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)												
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)												
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)												
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)												





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 110 | ANO 02 | 31 DE MAIO DE 2022

MUNICIPIO DE POA		RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICIOS PUBLICOS DE SAUDE		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		CONAM	
RRBO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)		Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022						R\$ 1,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO		PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS					
				Ate o Bimestre (d)		% (d/c) x 100			
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAUDE (XXVIII)		5.939.379,00	6.321.372,68	4.580.903,78		72,46			
Provenientes da Uniao		5.393.379,00	5.672.955,35	4.261.770,64		75,12			
Provenientes dos Estados		546.000,00	648.417,33	319.133,14		49,21			
Provenientes de Outros Municipios		0,00	0,00	0,00		0,00			
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00		0,00			
OUTRAS RECEITAS (XXX)		11.802,00	23.534,90	40.502,74		172,09			
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI)=(XXVIII + XXIX + XXX)		5.951.181,00	6.344.907,58	4.621.406,52		72,83			
DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCOES E CATEGORIA ECONOMICA NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCSSADOS (g)
			Ate o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Ate o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Ate o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENCAO BASICA (XXXII)	*	*	4.326.422,42		1.450.892,11		1.450.892,11		
Despesas Correntes	*	*	4.143.312,32		1.434.742,11		1.434.742,11		
Despesas de Capital	*	*	183.110,10		16.150,00		16.150,00		
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	*	*	12.138.587,36		2.705.128,13		2.705.128,13		
Despesas Correntes	*	*	12.138.587,36		2.705.128,13		2.705.128,13		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	*	*	620.264,80		335.242,60		335.242,60		
Despesas Correntes	*	*	620.264,80		335.242,60		335.242,60		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
VIGILANCIA SANITARIA (XXXV)	*	*	402.447,66		32.024,47		32.024,47		
Despesas Correntes	*	*	402.447,66		32.024,47		32.024,47		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XXXVI)	*	*	0,00		0,00		0,00		
Despesas Correntes	*	*	0,00		0,00		0,00		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XXXVII)	*	*	0,00		0,00		0,00		
Despesas Correntes	*	*	0,00		0,00		0,00		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
OUTRAS SUBFUNCOES (XXXVIII)	*	*	0,00		0,00		0,00		
Despesas Correntes	*	*	0,00		0,00		0,00		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
TOTAL DAS DESPESAS NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			17.487.722,24		4.523.287,31		4.523.287,31		





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 110 | ANO 02 | 31 DE MAIO DE 2022

MUNICÍPIO DE POÁ										CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE										
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022										R\$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAUDE EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS(g)	
			Ate o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Ate o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Ate o Bimestre (f)	% (f/c)x100		
ATENCAO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	*	*	30.564.750,90		8.260.072,05		8.260.072,05			
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	*	*	48.573.775,65		17.816.231,70		17.816.231,70			
SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	*	*	1.011.078,90		649.068,90		649.068,90			
VIGILANCIA SANITARIA (XLIII) = (VII + XXXV)	*	*	2.971.957,02		806.154,18		806.154,18			
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	*	*	0,00		0,00		0,00			
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XLV) = (XIX + XXXVII)	*	*	0,00		0,00		0,00			
OUTRAS SUBFUNCoes (XLVI) = (X + XXXVIII)	*	*	0,00		0,00		0,00			
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>			<b>83.121.562,47</b>		<b>27.531.526,83</b>		<b>27.531.526,83</b>			
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferencias de recursos de outros entes 3					0,00		0,00			
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS (XLVIII)</b>			<b>83.121.562,47</b>		<b>27.531.526,83</b>		<b>27.531.526,83</b>			

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 24/MAI/2022 e hora de emissao 17:28

CONAM-RRB012-2022-1.7

NOTAS :

(\*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercicio o acompanhamento sera feito com base na despesa liquidada. No ultimo bimestre do exercicio, o valor devera corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercicio de 2018, o controle da execucao dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar nao processados (regra antiga). A partir do exercicio de 2019, o controle da execucao dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e nao processados (regra nova).
3. Essas despesas sao consideradas executadas pelo ente transferidor.

